

UMA  
BOA APRESENTAÇÃO  
É FUNDAMENTAL  
PARA FAZER  
ÓTIMOS NEGÓCIOS.



**Facilit<sup>®</sup>**  
ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES

## “O SUCESSO DE SUA CAUSA”

CUMPRASE CUIABA, MT, 27 DE NOVEMBRO DE 2007. SERGIO  
VALÉRIO JUIZ DE DIREITO.



UMA

BOM APRESENTAÇÃO

FUNDAMENTAL

PARA FAZER

ÓTIMOS NEGÓCIOS.



Impressão do sorriso  
ao cartão de visita.  
Imprima seus materiais  
de escritório com a KCM.

CARTÕES DE VISITA  
PASTA PARA PROCESSO  
ENVELOPES  
PAPEL TIMBRADO  
e ainda especializada em  
edição de LIVROS

**kcm**  
editora gráfica

Amor pela palavra, paixão pela imagem.

SOLICITE UM ORÇAMENTO

(65) 3624 3223

www.kcmeditora.com.br

Av. Ipiranga, 1322 - Porto - Cuiabá - MT



**Facilit**  
ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES

## "O SUCESSO DE SUA CAUSA"

**Newton Ruiz da Costa e Faria**

Endereço: Av. Goncalo Antunes Barros, 2970

Bairro: Planalto

Cidade: Cuiabá (MT) - CEP: 78050300

Contratante: Companhia Matogrossense de Mineração

Publicação: Diário da Justiça MT - Nº 7753 (Tribunal de Justiça)

Data de Circulação: quarta-feira, 5 de dezembro de 2007

Seção: 2 Vara de Família

Probabilidade: newton ruiz costa - Taxa: 100%

**COMARCA DE CUIABÁ**

**SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**

**JUIZ(A): SERGIO VALÉRIO**

**ESCRIVÃO(A): CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA**

**EXPEDIENTE: 2007/143**

**321124 - 2007 1 993**

**AÇÃO: ALIMENTOS**

**AUTOR(A): G. F. B. R.**

**REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. R. B.**

**ADVOGADO: NEWTON RUIZ DA COSTA E FARIA**

**RÉU(S): R. S. R.**

VISTOS, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM 2.14.8 DA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, DEFIRO O PEDIDO DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA QUE, ENTRETANTO, PODERÁ SER REVOGADA A QUALQUER TEMPO, CONFORME DISPOSTO NOS ARTS. 7º E 8º DA LEI 1.060/50 CUMPRINDO EXIGÊNCIA DO ART. 4º DA LEI 5.478/68, DEFIRO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS, QUE ARBITRO EM ½ (MEIO) SALÁRIO MÍNIMO, DEVENDO ESTA QUANTIA SER, ATÉ O DIA 10 (DEZ) DE CADA MÊS, DISPONIBILIZADA DIRETAMENTE A REPRESENTANTE DO MENOR, MEDIANTE RECIBO, OU DEPOSITADO EM CONTA BANCÁRIA QUE ELA DECLINAR O BINÔMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE, SERÁ AFERIDO EM MOMENTO OPORTUNO, APÓS COGNIÇÃO EXAURIENTE DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, PARA O DIA 18 DE MARÇO DE 2008 ÀS 16:30 HORAS. SE NÃO HOUVER ACORDO, O REQUERIDO TERÁ, A PARTIR DAQUELA DATA, O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA CONTESTAR, POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, SOB PENA DE REVELIA SEM PREJUIZO DA DETERMINAÇÃO ACIMA; SALIENTO QUE HÁ FALHA NA PROCURAÇÃO, A MESMA NÃO FOI OUTORGADA CORRETAMENTE. CITE-SE E INTIME-SE O REQUERIDO, ATRAVÉS DE MANDADO. INTIMEM-SE O REQUERENTE E SEU ADVOGADO, VIA DIÁRIO DA JUSTIÇA (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA AMT. SEÇÃO 9, ITEM 2.9.1). NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO OFICIE-SE AO BANCO DO BRASIL S.A., SOLICITANDO ABERTURA DE CONTA; DEPOIS, OFICIE-SE AO EMPREGADOR PARA QUE SE PROCEDA AO DESCONTO MENSAL EM FOLHA DE PAGAMENTO DO REQUERIDO, E OS DEPÓSITOS NA CONTA BANCÁRIA DA REPRESENTANTE DO REQUERENTE. INTIMEM-SE.

MEB Informática, Consultoria e Sistemas - www.mebnet.com.br

Fone/Fax: 65 3624-1023 / 3623-3779

www.facilitonline.com.br

E-mail: [facilit@facilitonline.com.br](mailto:facilit@facilitonline.com.br)

### SUBSTABELECIMENTO

SUBSTABELEÇO, sem reserva de iguais, à advogada SÉLIA BORGES DE MORAIS, inscrita na OAB/MT., sob o nº 10.226, os poderes que me foram outorgados por MARCICLÉIA ROSA BARBOSA, representante do menor impúbere GUILHERME FERNANDO BARBOSA ROCHA, poderes esses constantes do instrumento de mandato colecionado aos autos nº 993/2007, em curso pela 2ª Vara Especializada de Família e Sucessões na Comarca de Cuiabá.

Cuiabá/Mt., 13 de dezembro de 2007

NEWTON RUIZ DA COSTA E FARIA  
OAB/2597

*Dezahi em*  
*13/12/07*  
*Newton*



|               |          |                          |              |
|---------------|----------|--------------------------|--------------|
| Institucional | Serviços | Conselho da Magistratura | Corregedoria |
|---------------|----------|--------------------------|--------------|

## Consulta de Processos nas Comarcas

| Código Processo | Nome da Parte | Número Processo | Data Distribuição | Advogado |
|-----------------|---------------|-----------------|-------------------|----------|
|-----------------|---------------|-----------------|-------------------|----------|



Versão para impressão

### Informações do Processo

Comarca: Cuiabá Cível

Processo nº: 993/2007

Livro: Processo

Tipo: Cível

Código: 321124

Assunto:

Tipo de Ação: Alimentos

Lotação: SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Juiz(a) Atual: Sergio Valério

### Partes do Processo

Clique no nome de uma das partes qual deseja ver maiores detalhes.

### Andamentos do Processo

[Ver todos os andamentos](#)**30/11/2007**

Certidão de Envio de Matéria para Imprensa Certifico e dou fé que remeti o expediente Número: 2007/143 para publicação no DIÁRIO DA JUSTIÇA Decisão interlocutória imprópria – não padronizável proferida fora de audiência. Processo nº. 993/2007. Vistos. Nos termos do que dispõe o item 2.14.8 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, defiro o pedido de gratuidade de justiça que, entretanto, poderá ser revogada a qualquer tempo, conforme disposto nos arts. 7º e 8º da Lei 1.060/50. Cumprindo exigência do art. 4º da Lei 5.478/68, defiro os alimentos provisórios, que arbitro em ½ (meio) salário mínimo, devendo esta quantia ser, até o dia 10 (dez) de cada mês, disponibilizada diretamente a representante do menor, mediante recibo, ou depositado em conta bancária que ela declinar. O binômio necessidade/possibilidade, será aferido em momento oportuno, após cognição exauriente. Designo audiência de tentativa de conciliação, para o dia 18 de março de 2008 às 16:30 horas. Se não houver acordo, o requerido terá, a partir daquela data, o prazo de 15 (quinze) dias para contestar, por intermédio de advogado, sob pena de revelia. Sem prejuízo da determinação acima; saliento que há falha na procuração, a mesma não foi outorgada corretamente. Cite-se e intime-se o requerido, através de mandado. Intimem-se o requerente e seu advogado, via Diário da Justiça (Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça/MT. Seção 9, item 2.9.1). Notifique-se o Ministério Público. Oficie-se ao Banco do Brasil S.A., solicitando abertura de conta; depois, oficie-se ao empregador para que se proceda ao desconto mensal em folha de pagamento do requerido, e os depósitos na conta bancária da representante do requerente. Intimem-se. Cumpra-se. Cuiabá, MT, 27 de novembro de 2007. Sergio Valério Juiz de Direito

**30/11/2007**

Aguardando Publicação Expediente

**30/11/2007**

Aguardando Publicação Expediente GAVETA E - EXPED. 143/07

**30/11/2007**

Conferência da qualidade - Expedição de Documento Urgente GAVETA A

|          |       |                                            |
|----------|-------|--------------------------------------------|
| • Baba'  | _____ | R\$ 250,00                                 |
| • Unimud | _____ | " 93,57                                    |
| • Saldos | _____ | " 4 pct per mês (Rompers) = 64,00<br>16.00 |
| • Leite  | _____ | " 30x sendo valor Unit. 129 = 38,70        |

---

446,27

um n° remando gastos c/ remédios, frutos, etc.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA  
\_\_\_\_ VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA  
COMARCA DE CUIABÁ-MT

*Cópia*

Protocolo de Distribuição  
Distribuído em: 09/11/07  
Vara/Escritório: 2ª FM  
SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

**GUILHERME FERNANDO BARBOSA ROCHA**, menor impúbere representado pela sua genitora, **MARCICLEIA ROSA BARBOSA**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua 79, Quadra 24, nº 22, Setor I, Bairro Morada da Serra III, por seu bastante procurador que esta subassina, advogado inscrito na OAB/MT., sob o nº 2.597, com escritório profissional nesta cidade, na Avenida Jurumirim, nº 2.970, Bairro Planalto, onde recebe as notícias forenses, vem à presença de Vossa Excelência, nesta e na melhor forma de direito, propor em desfavor de **RODRIGO SILVA ROCHA**, brasileiro, solteiro, enfermeiro, residente e domiciliado nesta cidade, no Bairro Tijucal, na Rua 214, nº 25, Setor II, a presente **AÇÃO DE ALIMENTOS**, para tando aduzindo as razões de fato e de direito a seguir expostos.

#### DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA:

Inicialmente, requerem a V. Ex<sup>a</sup>. sejam deferidos os benefícios da Gratuidade de Justiça, com fulcro na lei 1060/50, com as alterações introduzidas pela Lei 7.510/86, por não terem condições de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo do próprio sustento e de suas famílias, conforme declaração atestado de pobreza que

instrui a exordial, corroborado pelo documento probante da renda mensal auferida pela genitora do Autor (holerite), que vai instruindo a presente. (doc. 02).

## DOS FATOS

1. O Requerente **Guilherme Fernando Barbosa Rocha**, nascido em 30 de julho de 2007, atualmente com 03 (três) meses de idade, é filho do Requerido, conforme faz prova certidão de nascimento em anexo.

2. O Requerido desde o nascimento do Requerente nunca participou de nenhuma maneira nada para o sustento do mesmo, sendo este única e exclusivamente mantido por sua genitora.

3. Dado o parco salário que percebe, tem se afigurado verazmente difícil o próprio sustento, bem como como o sustento do filho de tenra idade, motivo pelo qual ora pede a intercessão desse provecto Juízo.

4. O Requerido é vinculado laborativamente ao Hospital Júlio Muller, situado nesta Cidade no Bairro Centro América, exercendo a função de Enfermeiro e gozando de estabilidade empregatícia.

## DO DIREITO

A Lei nº 5478/68, em seu artigo 2º, embasa a sua pretensão. ao prescrever, *verbis*:

Artigo 2º- "O credor, pessoalmente, ou por intermédio de advogado, dirigir-se-à ao juiz competente, qualificando-se, e exporá suas necessidades, provando, apenas o parentesco ou a obrigação de alimentar do devedor, indicando seu nome e sobrenome, residência ou local de trabalho, profissão e naturalidade, quanto ganha aproximadamente ou os recursos de que dispõe."

Com base no artigo 400 do Código Civil Brasileiro, a obrigação de alimentar estabelece parâmetro nas necessidades do Requerente.

"Artigo 400 - Os alimentos devem ser fixados na proporção das necessidades do Reclamante e dos recursos da pessoa obrigada."



Da mesma forma, o fato do Requerido não participar com a manutenção necessária do Requerente, comete o crime de abandono material previsto no artigo 244 do Código Penal.

Artigo 244- "Deixar, sem justa causa, de prover à subsistência do cônjuge, ou do filho menor de 18 (dezoito) anos ou inapto para o trabalho, ou de ascendente inválido ou valentudinário, não lhes proporcionando os recursos necessários ou faltando ao pagamento de pensão alimentícia judicialmente acordada, fixada ou majorada; deixar, sem justa causa, de socorrer descendente, gravemente enfermo."

## ISTO POSTO, REQUER

A fixação de alimentos provisórios no valor de 2 (dois) salários mínimos, com base no disposto no art. 4º da Lei 5478 de 25 de julho de 1978, importância essa que poderá ser descontada diretamente da folha de pagamento do Requerido, para o que, desde já, se requer seja oficiado ao setor de Recursos Humanos do seu empregador, o Hospital Júlio Müller, como notoriamente cediço, situado no Bairro Centro América, nesta Capital. e depositada em conta corrente bancária a ser aberta em nome da Representante legal do Requerente, MARCICLEIA ROSA BARBOS.

A citação do Requerido no endereço supra-mencionado, para responder aos fatos e pedidos apresentados nesta ação, sob pena de revelia (Lei de Alimentos, art. 7º) além de confissão sob a matéria de fato segundo procedimento da Lei nº 5478/78.

A condenação do Requerido ao pagamento definitivo da pensão alimentícia ao seu filho menor, no valor de 2 (dois) salários mínimos.

A inteira procedência da ação, com a conseqüente condenação do requerido também ao pagamento das custas processuais, bem como honorários advocatícios, pelo princípio da sucumbência.

A intervenção do Ministério Público.

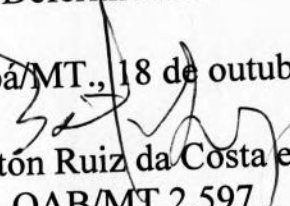
Todos os fatos levantados sejam provados através de todos os tipos de provas em Direito admitidas, especialmente testemunhal e documentais, requerendo-se desde já o depoimento pessoal do Requerido.



Atribui-se a causa o valor de R\$ 5.000, (cinco mil reais) de acordo com o art. 259 inciso VI do CPC, para efeitos fiscais.

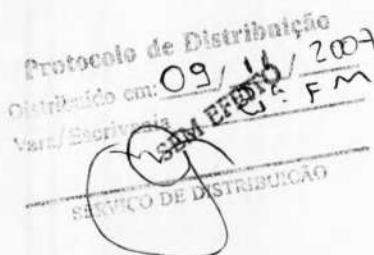
Pede Deferimento.

Cuiabá/MT., 18 de outubro de 2007

  
Newton Ruiz da Costa e Faria  
OAB/MT 2.597

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO E  
DIRETOR DO FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE CUIABÁ – MT

*Cópia*



**MARCICLÉIA ROSA BARBOSA**, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua 79, Quadra 24, nº 22, Setor I, Bairro Morada da Serra III, vem à presença de Vossa Excelência, com espeque na Lei 1.060/50, de 05.02.1950, requerer sejam-lhe concedidos os benefícios da **GRATUIDADE DA JUSTIÇA**, por não ter condições econômico-financeiras de suportar as despesas necessárias ao ajuizamento de qualquer medida judicial, v.g., aquelas referentes à distribuição, custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo do seu próprio sustento e da sua família por ser **pobre** na acepção cabal do termo, assim como a nomeação, para dar-lhe assistência, do causídico **Newton Ruiz da Costa e Faria**, inscrito na OAB/MT., sob o nº 2.597.

Pede Deferimento

Cuiabá/MT., 26 de setembro de 2007

  
MARCICLÉIA ROSA BARBOSA

**EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FÓRUM CÍVEL DA  
COMARCA DE PONTES E LACERDA - MATO GROSSO.**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
brasileiro(a), \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, vem respeitosamente,  
presença de Vossa Excelência, com fundamento na Lei nº 1.060, de  
05.02.1950, requerer de plano a concessão dos benefícios da  
**Gratuidade da Justiça**, por não ter(em) condições econômico-  
financeiras de pagar as custas processuais e os honorários de  
advogado, sem prejuízo do sustento próprio e da família, bem como  
a nomeação de advogado do quadro de serviço da assistência  
judiciária do Estado aos advogados: Agricola Paes de Barros OAB-  
MT 6.700 e Newton Ruiz da Costa e Fária OAB-MT 2.579

Nestes termos,  
pede Deferimento.

\_\_\_\_\_  
**Requerente**

\_\_\_\_\_  
**Requerente**

**EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FÓRUM CÍVEL DA  
COMARCA DE PONTES E LACERDA - MATO GROSSO.**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
e  
\_\_\_\_\_  
brasileiro(a), \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, vem respeitosamente,  
presença de Vossa Excelência, com fundamento na Lei nº 1.060, de  
05.02.1950, requerer de plano a concessão dos benefícios da  
**Gratuidade da Justiça**, por não ter(em) condições econômico-  
financeiras de pagar as custas processuais e os honorários de  
advogado, sem prejuízo do sustento próprio e da família, bem como  
a nomeação de advogado do quadro de serviço da assistência  
judiciária do Estado aos advogados: Agricola Paes de Barros OAB-  
MT 6.700 e Newton Ruiz da Costa e Fária OAB-MT 2.579

Nestes termos,  
pede Deferimento.

\_\_\_\_\_  
**Requerente**

\_\_\_\_\_  
**Requerente**

# DECLARAÇÃO DE POBREZA

NOME: \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_.

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_.

SALÁRIO MENSAL R\$: \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_.

EMPRESA \_\_\_\_\_ ONDE \_\_\_\_\_ TRABALHA: \_\_\_\_\_  
e \_\_\_\_\_.

ENDEREÇO DO TRABALHO: \_\_\_\_\_  
e \_\_\_\_\_.

POSSUI(EM) OUTROS RENDIMENTOS ( ) Sim ( ) Não Valor  
\_\_\_\_\_.

QUANTOS DEPENDENTES ( )

ALGUM POSSUI RENDIMENTO ( ) Sim ( ) Não

RESIDE EM CASA ( ) Própria ( ) Alugada ( ) Cedida ( ) Cohab

POSSUI OUTROS BENS ( ) Sim ( ) Não

Declara(m) nos termos do artigo 1º da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 e, que seus rendimentos mensais de qualquer espécie importam no total de 03 salários(s) mínimo(s).

Declara(m) ainda, ser verdadeira a informação supra e sob pena de responsabilidade civil e criminal e perda dos benefícios da Assistência Judiciária e Gratuita da Justiça.

Pontes e Lacerda-MT \_\_\_\_ de Maio de 2005

\_\_\_\_\_  
**Declarante**

\_\_\_\_\_  
**Declarante**

**EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FÓRUM CÍVEL DA  
COMARCA DE PONTES E LACERDA - MATO GROSSO.**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
brasileiro(a), \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, vem respeitosamente,  
presença de Vossa Excelência, com fundamento na Lei nº 1.060, de  
05.02.1950, requerer de plano a concessão dos benefícios da  
**Gratuidade da Justiça**, por não ter(em) condições econômico-  
financeiras de pagar as custas processuais e os honorários de  
advogado, sem prejuízo do sustento próprio e da família, bem como  
a nomeação de advogado do quadro de serviço da assistência  
judiciária do Estado aos advogados: Agrícola Paes de Barros OAB-  
MT 6.700 e Newton Ruiz da Costa e Fária OAB-MT 2.579

Nestes termos,  
pede Deferimento.

**Pontes e Lacerda-MT, \_\_\_\_\_ de Maio de 2005**

\_\_\_\_\_  
**Requerente**

\_\_\_\_\_  
**Requerente**

# DECLARAÇÃO DE POBREZA

NOME: \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_

SALÁRIO MENSAL R\$: \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_

EMPRESA \_\_\_\_\_ ONDE \_\_\_\_\_ TRABALHA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_

ENDEREÇO DO TRABALHO: \_\_\_\_\_

e \_\_\_\_\_

POSSUI(EM) OUTROS RENDIMENTOS ( ) Sim ( ) Não Valor \_\_\_\_\_

QUANTOS DEPENDENTES ( )

ALGUM POSSUI RENDIMENTO ( ) Sim ( ) Não

RESIDE EM CASA ( ) Própria ( ) Alugada ( ) Cedida ( ) Cohab

POSSUI OUTROS BENS ( ) Sim ( ) Não

Declara(m) nos termos do artigo 1º da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 e, que seus rendimentos mensais de qualquer espécie importam no total de 03 salários(s) mínimo(s).

Declara(m) ainda, ser verdadeira a informação supra e sob pena de responsabilidade civil e criminal e perda dos benefícios da Assistência Judiciária e Gratuita da Justiça.

\_\_\_\_\_  
**Declarante**

\_\_\_\_\_  
**Declarante**



VALE COMO DOCUMENTO DE  
IDENTIDADE E TEM FÉ PÚBLICA  
(ART. 15, INCISO VII - LEI 5.905,  
DE 12/07/73 E LEI 6.206, DE  
07/05/75).

796883731-68  
CPF

18098791672  
TÍTULO ELEITORAL

50  
ZONA

79  
SEÇÃO

1005802-8  
RES. GERAL

SJMT  
ÓRGÃO EMISSOR

10 / 05 / 1983  
DATA

*Marcélia Rosa Barbosa*  
ASSINATURA DO PROFISSIONAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VALIDA COM SINETE DE SEGURANÇA

VALIDA COM MARCA D'ÁGUA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM  
COREN - MT

REG. Nº 103682-TE

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME MARCÉLIA ROSA BARBOSA  
FILIAÇÃO OSMAR SEVERINO BARBOSA  
MARIA ROSA BARBOSA  
NACIONALIDADE Brasileira  
NASCIDO (A) 08/05/1978  
DATA DA EXPEDIÇÃO Curitiba, MT, 27/11/2001  
ESTADO CIVIL Solteira  
DOM ABUINOMT

12 CONTRATO DE TRABALHO  
[CNPJ: 02 912 234/0001-30]

Empregador: Fundação Lions de Combate ao Câncer - AMCC

Com. Hist. Rubens de Mendonça

Rua Nº 5.500 - Bairro Morada da Serra

CER 78000-000

Município: CUIABÁ Est. MT.

Esp. do estabelecimento: Técnico de Enfermagem

CBO nº

Data admissão 16 de abril de 2002

Registro nº 05 Fls/Ficha 25+

Remuneração especificada: R\$ 336,00

(Ingressos e férias resc.)

Fundação Hospital do Câncer de Mato Grosso

Luiz J. A. Souza

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

13 CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

CGC/MF

Rua Nº

Município Est.

Esp. do estabelecimento

Cargo

CBO nº

Data admissão de de 19

Registro nº Fls/Ficha

Remuneração especificada

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

## ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01/05/02 Para R\$ 350,00  
 Na função de A mesma  
 CBO ..... por motivo de ~~Reajuste~~  
 Fundação Hospital do Câncer de Mato Grosso  
 Assinatura do empregador

Aumentado em 01/08/01 Para R\$ 378,00  
 Na função de A mesma  
 CBO ..... por motivo de ~~Reajuste~~  
 Fundação Hospital do Câncer de Mato Grosso  
 Assinatura do empregador

Aumentado em 01/01/05 Para R\$ 396,90  
 Na função de A mesma  
 CBO ..... por motivo de ~~Reajuste~~  
 Fundação Hospital do Câncer de Mato Grosso  
 Assinatura do empregador

Aumentado em 01/10/05 Para R\$ 430,79  
 Na função de A MESMA  
 CBO ..... por motivo de ~~Reajuste~~  
 Fundação Hospital do Câncer de Mato Grosso  
 Assinatura do empregador

## ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01/01/06 Para R\$ 425,97  
 Na função de A MESMA  
 CBO ..... por motivo de ~~Reajuste~~  
 Fundação Hospital do Câncer de Mato Grosso  
 Assinatura do empregador

Aumentado em 01/09/06 Para R\$ 446,43  
 Na função de A MESMA  
 CBO ..... por motivo de ~~Reajuste~~  
 Fundação Hospital do Câncer de Mato Grosso  
 Assinatura do empregador

Aumentado em ..... / ..... / ..... Para R\$ .....  
 Na função de .....  
 CBO ..... por motivo de .....  
 Assinatura do empregador

Aumentado em ..... / ..... / ..... Para R\$ .....  
 Na função de .....  
 CBO ..... por motivo de .....  
 Assinatura do empregador

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" corram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predis põem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflicta sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



## MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número

92663

Serie

00010/m



a. Marcilene Rosa Barbosa

ASSINATURA DO PORTADOR